



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 31ª Zona Eleitoral – Resende/RJ

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de opinião.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 31ª Zona Eleitoral – Resende/RJ

CONSIDERANDO os fatos noticiados através de representação encaminhada à Procuradoria Regional Eleitoral, alusivos à possível abuso de poder econômico por parte do candidato REGINALDO ENGENHEIRO PASSOS (PSB), que estaria doando R\$ 50,00 em combustível, no Posto Esplanada do Sul, aos eleitores que aceitassem afixar seu adesivo de campanha nos veículos de sua propriedade, além deste candidato externar campanha eleitoral custosa, ao passo em que teria declarado à Justiça Eleitoral o dispêndio de apenas R\$ 700,00 com sua campanha;

CONSIDERANDO que tais fatos, se comprovados, podem caracterizar possível prática de abuso de poder político e econômico;

RESOLVE o Promotor Eleitoral, que ao final subscreve, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma da do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na denúncia.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.
2. Expeça-se ofício à 31ª Zona Eleitoral requisitando, com a maior brevidade possível: (i) seja informado se há candidato registrado com a alcunha REGINALDO ENGENHEIRO PASSOS; (ii) em caso positivo, qual o valor declarado pelo citado candidato como expectativa dos gastos de sua campanha eleitoral;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

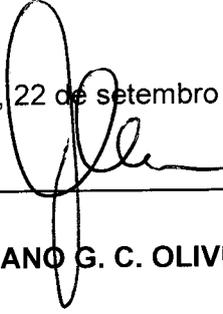
Promotoria de Justiça Eleitoral junto à 31ª Zona Eleitoral – Resende/RJ

3. Solicite-se ao GAP, no prazo de 10 (dez) dias, a realização de diligências sigilosas visando apurar a veracidade dos fatos em tela, inclusive: (i) obtenção da qualificação da empresa Esplanada do Sul; (ii) apuração, inclusive no CAGED, se Lucas Monteiro de Oliveira Gomes é funcionário do citado estabelecimento; (iii) abordagem dos funcionários deste estabelecimento, em especial Lucas, de forma velada e mediante estória cobertura, visando apurar a veracidade do oferecimento de vantagens a eleitores pelo candidato REGINALDO ENGENHEIRO PASSOS, não apenas para votar nele, mas também para afixar seu material de propaganda em seus veículos; (iv) apurar se há materiais de propaganda, veículos de som e outros elementos de campanha do citado candidato nas vias públicas de Engenheiro Passos e, em caso positivo, em que quantidade;

3. Com a chegada da resposta – ou decorrido o prazo assinalado –, venham os autos com vista, inclusive para análise da conveniência de busca e apreensão das contas do candidato REGINALDO no Posto Esplanada do Sul.

CUMPRASE.

Resende, 22 de setembro de 2016.



FABIANO G. C. OLIVEIRA

Promotor Eleitoral

Matrícula nº 3474